

Processo n.: @REC 22/00152447

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração contra o Acórdão n. 22/2022, exarado no Processo n. @REP-20/00467215

Interessados: Murialdo Canto Gastaldon e Otávio Pelegrino Piucco Júnior

Procuradores: Walterney Ângelo Réus e outros (de Murialdo Canto Gastaldon)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Içara

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 221/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Dar provimento ao Recurso de Embargos de Declaração para anular o Acórdão n. 22/2022, que julgou o Processo n. @REP-20/00467215.

2. Determinar à Secretaria-Geral – SEG – deste Tribunal a adoção das providências necessárias para novo julgamento do Processo n. @REP-20/00467215, atentando para intimação das partes acerca da nova data de julgamento, na forma do disposto no art. 148, §1º, do Regimento Interno.

3. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, aos Interessados retronominados e aos procuradores constituídos nos autos.

Ata n.: 21/2022

Data da Sessão: 15/06/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC